



AUTÓGRAFO DE LEI N° 660 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce, acerca da concessão de reajuste de 4,61% aos servidores efetivos e contratados desta casa legislativa, na forma que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 7º, inciso IV, 37, inciso X e art. 51, inciso IV da Constituição Federal de 1988, apresenta-se para apreciação do plenário, e, posterior, sacionamento do Prefeito de Banabuiú/CE, o presente projeto de lei:

Art. 1º - Concede reajuste de 4,61% (quatro e sessenta e um), a incidir sobre a remuneração dos servidores efetivos e contratados da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, em decorrência da atualização do salário mínimo vigente.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas estão consignados no vigente orçamento público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2019, sendo incluído na folha de pagamento de fevereiro de 2019 a diferença decorrente deste reajuste.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 22 de fevereiro de 2019.

Thiago de Sousa Oliveira
Thiago de Sousa Oliveira
Presidente

Francisco Egberto Pordeus Oliveira
Francisco Egberto Pordeus Oliveira
Vice-Presidente

Joaquim Rodrigues Lemos
Joaquim Rodrigues Lemos
Primeiro Secretário

Jeovane Bezerra Dutra
Jeovane Bezerra Dutra
Segundo Secretário